EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 21/05/91.

160/91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/05/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/05/91.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 31/05/91.
POR UNANIMIDADE

Nº 450/91

PROJETO DE LEI Nº 450/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à permutar imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à PERMUTAR o imóvel urbano constituido pela data de terras nº 05 (cinco), da quadra nº 02 (dois), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na matrícula nº 13.437 do livro nº 2, pela data de terras nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 17 (dezessete), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, situado neste Município, de propriedade do Sr. VALDECI DOS SANTOS DA SILVA, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na matrícula nº 17.114, do Livro nº 2.

Parágrafo Único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - A data de terras nº 27, da quadra nº 17, do Jardim Castelo, se destinará à ampliação da Escola Municipal "JOSÉ POLO".

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de maio de 1991.

Hélio Gremes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3